



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2020.00002195-8.

Interessado: Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Estado de Alagoas - SINDGUARDA.

Assunto: Responsabilidade Fiscal.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00007615-4.

Interessado: Antonio Almeida de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de traslado dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, bem como a devolução dos autos ao Promotor de Justiça natural.

Proc: 02.2020.00001107-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2020.00002467-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Departamento de Auditoria,às fls. 35/36, evoluam os presentes autos à Promotoria de Justiça de Piranhas.

Proc: 02.2020.00004592-8.

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Cientifique-se o interessado sobre as informações prestadas pelo GAESF, às fls. 10/13.

Proc: 02.2020.00004640-5.

Interessado: Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2020.00004705-9.

Interessado: SANEMA – Saneamento de Maceió Ltda.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual, com remessa de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal, à Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e à 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00004747-0.

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Cientifique-se o interessado sobre as informações prestadas pelo GAESF.

Proc: 02.2020.00004925-7.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Comissão designada pela Portaria PGJ nº80/2019, ratificada pela Portaria PGJ nº359/2020.

Proc: 06.2017.00001101-9.

Interessado: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Chamo o feito à ordem, anulando, parcialmente, o despacho de fl. 4.105, na parte em que acolheu o item “J” do parecer da douta Assessoria Técnica, considerando que ao voltar os olhos para a solicitação do IMA, constante às fls.3.925 e seguintes, verificamos que antes da adoção de outras medidas, seria de bom alvitre solicitar informações aos Prefeitos de Coruripe-AL e União dos Palmares-AL, acerca do suposto descumprimento dos termos pactuados nos Acordos de Não Persecução Penal, medida de praxe nesta Procuradoria-Geral de Justiça à luz do disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal . Assim, determino a expedição de ofícios aos referidos Chefes do Executivo Municipal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentem informações e documentos pertinentes. Escoado o prazo, com ou sem resposta, retornem os autos para deliberação.

GED: 20.08.1365.0000302/2020-73.

Interessado: Dra. Cristiane Souza Torres Cruz, Procuradora do Estado de Alagoas.

Assunto: Solicitação de informações.

Despacho: Remetam-se, as informações e certidão prestadas, respectivamente, às fls. 26/27 e 29/30, via e-mail institucional constante à fl. 04, ao interessado. Após, devolvam-se os autos à Diretoria de Pessoal para arquivamento.

Proc: 1549/2015.

Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Pública.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da perda do objeto ante a implantação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de alagoas, determino o arquivamento do feito.

Proc: 5625/2015.

Interessado: Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. 1549/2015.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de setembro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2020		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
SETEMBRO	05 a 07	Cível:27ª PJC: Dra. Jane Braga Quirino Lima



	05 a 07	Criminal: 11ª PJC: Dra. Alexandra Beurlen
--	---------	---

*Republicado

PLANTÃO - INTERIOR - 2020			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	AGOSTO		
	VIÇOSA	05 a 07	Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	AGOSTO		
	BOCA DA MATA	05 a 07	Dr. Arlen Silva Brito
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	AGOSTO		
	SANTANA DO IPANEMA	05 a 07	4ª PJ: Dra. Viviane Karla da Silva Farias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe	AGOSTO		



Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela			
	PENEDO	05 a 07	3ª PJ: Dr. Eládio Pacheco Estrela
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	AGOSTO		
	MESSIAS	05 a 07	Dra. Ilda Regina Reis Santos

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000310/2020-51

Interessado: Ana Carolina de Holanda Cavalcante – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000312/2020-94

Interessado: Dr. Isaac Sandes Dias – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000304/2020-19

Interessado: Luiz Mesquita Neto – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ C2 para Classe C, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0000299/2020-57

Interessado: Ronaldo Aureliano do Nascimento Filho – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível V, PGJ B3 para Classe A, nível I, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000309/2020-78

Interessado: Dra. Neide Maria Camelo da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Setembro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 287, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0000299/2020-57, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO, Técnico do Ministério Público, para a Classe A, nível I, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 288, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0000304/2020-19, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo LUIZ MESQUITA NETO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe C, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 3.9.2020

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 3.9.2020, às 10h, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público de Alagoas, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 14ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2020;



PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 1	Cadastro nº: 062017000003408	Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo	Partes: Tribunal Regional do trabalho - 19ª Região/Município de Rio Largo	Assunto: Dano ao Erário	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 2	Cadastro nº: 062017000004107	Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Genivaldo de Farias Matos/Banco do Brasil S A	Assunto: Irregularidade no atendimento	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 3	Cadastro nº: 062017000004429	Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Anônimo/	Assunto: Manutenção Predial	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 4	Cadastro nº: 062017000004718	Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital/	Assunto: Práticas Abusivas	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 5	Cadastro nº: 062017000004795	Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Procuradoria da República no Estado de Alagoas/ Caixa Econômica Federal	Assunto: Recursos Hídricos	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 6	Cadastro nº: 062016000003170	Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: /	Assunto: Enriquecimento ilícito	Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 7	Cadastro nº: 062017000004840	Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: /	Assunto: Responsabilidade Fiscal	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 8	Cadastro nº: 062017000004884	Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP/	Assunto: Combustíveis e derivados	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 9	Cadastro nº: 062013000000106	Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Paulo Jorge Santana/CAMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL	Assunto: Irregularidade no atendimento	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 10	Cadastro nº: 062017000004929	Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo	Partes: /MUNICÍPIO DE PENEDO ALAGOAS	Assunto: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 11	Cadastro nº: 062017000004962	Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP/	Assunto: Combustíveis e derivados	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 12	Cadastro nº: 062015000001446	Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo	Partes: Alex Fernandes dos Santos/Município de Rio Largo	Assunto: Violação aos Princípios Administrativos	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 13	Cadastro nº: 062017000005028	Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: /	Assunto: Violação aos Princípios Administrativos	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 14	Cadastro nº: 062017000005140	Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa	Partes: /	Assunto: Fiscalização	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 15	Cadastro nº: 062013000000139	Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Conselho Regional de Educação Física - CREF 12 Região/	Assunto: Produto Impróprio	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 16	Cadastro nº: 062017000005340	Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe	Partes: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas/	Assunto: Obras e Reformas	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 17	Cadastro nº: 062017000006038	Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas-ADEAL/	Assunto: Produto Impróprio	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 18	Cadastro nº: 062017000006171	Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: ALDABERON NUNES GERALDO/	Assunto: Jornada de Trabalho	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 19	Cadastro nº: 062017000007904	Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: MAGISTRADO DA 8 VARA DO TRABALHO/COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRINONIAIS - CARHP	Assunto: Violação aos Princípios Administrativos	Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 20	Cadastro nº: 062018000004822	Origem: Procuradoria Geral de Justiça	Partes: IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas/Secretaria do Meio Ambiente de Marechal Deodoro	Assunto: Área de Preservação Permanente	Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 21	Cadastro nº: 062019000000952	Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar	Partes: Ministério Público Federal - Município de Arapiraca/	Assunto: Violação aos Princípios Administrativos	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 22	Cadastro nº: 062019000001451	Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: /Estado de Alagoas	Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 23	Cadastro nº: 062019000001829	Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar	Partes: /	Assunto: Concurso para servidor	Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 24	Cadastro nº: 062019000001862	Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital	Partes: /ESTADO DE		



ALAGOAS - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO Assunto: Anulação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 25 Cadastro nº: 062019000002228 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Marcos Antonio de
Lima/ Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 26 Cadastro nº: 062019000002528 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: Ministério
Público do Estado de Alagoas/Prefeitura Municipal de Coruripe Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira
de Araújo
Ordem: 27 Cadastro nº: 062019000003538 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: /JALDICELIA ALVES
APOLINÁRIO Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 28 Cadastro nº: 062019000003638 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Dijaci Alves de
Oliveira/ Assunto: Recursos Hídricos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 29 Cadastro nº: 062019000003849 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes:
CORREGEDORIA-GERAL/ Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 30 Cadastro nº: 062019000004637 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Agência Nacional
do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/San Lorenzo Comercio e Distribuição de Combustíveis Ltda Assunto:
Combustíveis e derivados Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 31 Cadastro nº: 062019000004759 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Condomínio do Edifício
Panorama Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 32 Cadastro nº: 062019000004760 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Condomínio Morada
dos Ventos I Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 33 Cadastro nº: 062019000004770 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Condomínio Morada
dos Ventos II Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 34 Cadastro nº: 062019000004970 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: ASSOCIAÇÃO
DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS/ Assunto: Fiscalização Relator: Lean Antônio
Ferreira de Araújo
Ordem: 35 Cadastro nº: 062019000005136 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do
Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Protocolo / Expedição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 36 Cadastro nº: 062019000005314 Origem: Promotoria de Justiça de Campo Alegre Partes: Anônima/dom
grill, total terra, debinho, josenildo barbosa Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira
de Araújo
Ordem: 37 Cadastro nº: 062019000005803 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes:
CORREGEDORIA-GERAL/Estado de Alagoas - Secretaria de Estado da Educação - Seduc Assunto: Dano ao Erário
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 38 Cadastro nº: 062019000005847 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes:
CORREGEDORIA-GERAL/PROCURADORIA DO ESTADO DE ALAGOAS Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean
Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 39 Cadastro nº: 062019000006080 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério
Público do Estado de Alagoas/Teotônio Brandão Vilela Filho Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de
Contas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 40 Cadastro nº: 062019000006213 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /secretaria de
estado da educação Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 41 Cadastro nº: 022019000048980 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Gabinete do Deputado
Davi Maia - Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas/ Assunto: Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 42 Cadastro nº: 062019000006546 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: Ministério
Público Estadual/Município de Pão de Açúcar/AL Assunto: Inspeção Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 43 Cadastro nº: 062019000006568 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: / Assunto:
Venda / Leilão Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 44 Cadastro nº: 062019000006635 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 11º Ofício -
Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL/ Assunto: Nepotismo Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 45 Cadastro nº: 062019000006780 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Conselho
Estadual de Segurança Pública - CONSEG/AL/PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS Assunto: Dano ao
Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 46 Cadastro nº: 052019000036151 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes:
/ Assunto: O Próprio Idoso Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 47 Cadastro nº: 062019000007012 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: ASCAMA -
Assoc. dos Serv. da Cam. Municipal de Arapiraca/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Lean
Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 48 Cadastro nº: 022019000056703 Origem: Promotoria de Justiça de Junqueiro Partes: Promotoria de Justiça
de Junqueiro/ Assunto: Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 49 Cadastro nº: 062019000009543 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: Conselho Regional de



Educação Física - AL CREF/ Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 50 Cadastro nº: 062017000008391 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Partes:
/Município de Matriz de Camaragibe Assunto: Estrutura Organizacional Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 51 Cadastro nº: 022017000036098 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Instituto do Meio
Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/ Assunto: Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 52 Cadastro nº: 012019000037172 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes:
SINDVIGILANTES/AL/ Assunto: Dever de Informação Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 53 Cadastro nº: 052019000040355 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever
de Informação Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 54 Cadastro nº: 062019000007645 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Remetente
Cleicy Muniz de Oliveira/ Assunto: Salário por Acúmulo de Cargo / Função Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 55 Cadastro nº: 062019000009421 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Iara Maria de
Abreu Almeida/ Assunto: Educação Pré-escolar Relator: Marcos Barros Méro

PEDIDO DE LICENÇA PARA FREQUÊNCIA DE CURSO. Interessado: Promotor de Justiça João Batista Santos Filho. Relator:
Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo.

13.2020.00000012-9 - Edital CSMP nº 12/2020 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 12ª Promotoria de
Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância.

BOLÍVAR CRUZ FERRO
Fernando Padilha Alves
LÍDIA MALTA PRATA LIMA
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA
RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO
MAGNO ALEXANDRE F. MOURA
ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO
CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO
VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
JOMAR AMORIM DE MORAES

13.2020.00000013-0 - Edital CSMP nº 13/2020 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 1ª Promotoria de Justiça
de União dos Palmares, de 2ª entrância.

Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Maria Luísa Maia Santos
Ivaldo da Silva
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS
FÁBIO BASTOS NUNES
ARLEN SILVA BRITO

13.2020.00000014-0 - Edital CSMP nº 14/2020 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 3ª Promotoria de Justiça
de Santana do Ipanema, de 2ª entrância.

Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
ALEX ALMEIDA SILVA
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Ivaldo da Silva



LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Sérgio Ricardo Vieira Leite
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
FÁBIO BASTOS NUNES
SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS
MARIA LUÍSA MAIA SANTOS

13.2020.00000015-1 - Edital CSMP nº 15/2020 - PROMOÇÃO, pelo critério ANTIGUIDADE, para a 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª entrância.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
FÁBIO BASTOS NUNES
SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, ao considerar o Ato PGJ n. 6/2020 e a necessidade de adotar medidas de prevenção aos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, a 10ª Reunião Ordinária deste colendo órgão não se realizará na próxima sexta-feira, dia 4 de setembro de 2020.

Maceió, 1º de setembro de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Inquérito Civil nº 06.2020.00000284-0

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo Promotor de Justiça titular da 66ª Promotoria de



Justiça da Capital, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 129, II e VI da Constituição Federal, do art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), que autorizam o Parquet a promover “recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito”, e

CONSIDERANDO que o direito à moradia digna tem a estatura de direito humano fundamental, estando previsto no artigo XXV, n. 1, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, no artigo 11.1 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, no artigo 17 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas, no artigo 5º alínea e, iii, da Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, no artigo 13.2, alínea h, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, no artigo 27, itens 1 e 3, da Convenção sobre os Direitos da Criança, nos artigos 11, 22 e 26, da Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (combinado com o artigo 5º, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que na Constituição Federal o direito à moradia decorre da proclamação da dignidade da pessoa humana como fundamento da República do Brasil (artigo 1º, inciso III), da inserção da moradia entre as necessidades básicas da pessoa humana a serem atendidas pelo salário-mínimo (artigo 7º, inciso IV), da competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais (artigo 23, inciso IX), da competência da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação (artigo 21, inciso XX), entre outros;

CONSIDERANDO a inserção explícita da moradia no rol dos direitos sociais, previstos no artigo 6º, feita pela Emenda Constitucional nº 64/2010, de modo a evitar qualquer dúvida interpretativa acerca da sua natureza de direito humano fundamental, inclusive enquanto direito subjetivo a receber prestações materiais do poder público;

CONSIDERANDO que do ponto de vista urbanístico a Constituição Federal, em seu art. 182, ao exigir a criação de uma política de desenvolvimento urbano, estabelece como seus objetivos, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o objetivo primordial da política urbana estabelecido no art. 2º, I, da Lei nº 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), é garantir o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer ;

CONSIDERANDO que o artigo 203, da Constituição Federal, enuncia que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social, tendo por objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organizada sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que, da leitura sistemática dos dispositivos normativos vigentes, conclui-se ser dever irrenunciável dos três entes federativos prover o direito humano fundamental à moradia digna às pessoas sem condições de renda para arcarem por si só com os custos do acesso e manutenção de unidade habitacional digna;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça de Urbanismo constatou uma grande quantidade de moradias irregulares (compreendendo favelas, loteamentos irregulares ou clandestinos, conjuntos habitacionais degradados e cortiços) dispersas em vários locais da cidade de Maceió, dado que indica o elevado potencial para a deflagração de conflitos urbanos, além de graves violações aos direitos humanos de pessoas vulneráveis;

CONSIDERANDO que frequentes reclamações e questionamentos chegam a esta Promotoria de Urbanismo da Capital, através de associações e ou de grupos de pessoas vulneráveis, dando conta da falta de onde morar, e das constantes ações traumáticas do poder público para removê-los dos locais aonde procuram fixar residência, como no caso recente da chamada “Favelinha”;

CONSIDERANDO que os despejos forçados, mesmo os determinados por autoridade judicial competente e seguindo o devido processo legal, não podem resultar em pessoas desabrigadas ou vulneráveis a violações de direitos humanos, conforme o Comentário Geral nº 7, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, e artigo 22, item 1, da Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica; e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a tutela da ordem urbanística, dos interesses indisponíveis, bem como de outros direitos difusos e coletivos, dentre os quais o direito humano à moradia digna, resolve RECOMENDAR ao Secretário



Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, ao Secretário Municipal de Assistência Social, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, ao Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas, no que tange ao reassentamento/relocação de famílias vulneráveis, em casos de desocupação, que sejam observadas as seguintes medidas acautelatórias:

- 1) Que antes de qualquer desocupação, seja procedida à análise do perfil socioeconômico das famílias e das alternativas habitacionais de que gozam. A diligência destina-se não só ao planejamento da operação em si, mas ao planejamento do Município de Maceió quanto às medidas de apoio, atendimento, cadastramento e assistência cabíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, o despejo levar à situação de rua.
- 2) Que na etapa preparatória da operação de desocupação seja elaborado um plano de execução próprio e a devida comunicação e transparência para com a comunidade a ser reintegrada, assim como com os órgãos interessados. E que a documentação de toda a diligência, que é obrigatória, seja enviada para o Ministério Público.
- 3) Que em face do elevado grau de complexidade e sensibilidade, as desocupações, antes de judicializadas, devem passar por ampla discussão autocompositiva, no âmbito da administração pública e, sempre que necessário, com a mediação do Ministério Público.
- 4) Que nos casos de determinação de desocupação, por ordem judicial ou ato administrativo, a sua execução deve se circunscrever aos limites objetivos e subjetivos neles delineados, sendo inadmissível a ampliação da operação, ainda que, supostamente, ao fito de aumentar a aparente eficiência e amplitude das diligências, ressaltando que os mandados devem estar instruídos com todos os dados de caracterização do imóvel e exata delimitação espacial dos mesmos, e descrição das benfeitorias a serem retiradas.

Requisita-se, nos termos do art. 9º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que seja dada imediata e adequada divulgação da presente recomendação a todos os envolvidos no seu cumprimento, por redes sociais, aplicativos de mensagem de celular, e-mail, e outros meios hábeis.

Requisita-se, por derradeiro, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, o encaminhamento de resposta, a esta Promotoria de Justiça, sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados por este Ministério Público, devendo acompanhar, em caso negativo, da fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Alagoas a adotar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente RECOMENDAÇÃO.

Em igual sentido, a presente RECOMENDAÇÃO tem o caráter de cientificar autoridades e servidores públicos da necessidade de serem adotadas medidas específicas de proteção aos direitos humanos das pessoas vulneráveis sem moradia, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Maceió/AL, 01 de setembro de 2020.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA
Promotor de Justiça